



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA
DO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação contido na C.I nº 023/2023, subscrita pelo Excelentíssima Secretária Municipal Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 054.538.673-02, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, nomeada através da Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 247.196,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR DE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	12.200 KM	R\$ 11,30	R\$ 137.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 137.860,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	533 UNID	R\$ 563,20	R\$ 300.185,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 300.185,60 (TREZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO À FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	14.200 KM	R\$ 19,20	R\$ 272.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 272.640,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 957.881,85 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de transformador, para atender a Escola Municipal Garbugio.

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº 002 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT referente ao mandato 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, vem por meio deste **PRORROGAR** o prazo para as inscrições para o **Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT, para o exercício do mandato 2020/2024**, e demais etapas que segue conforme cronograma anexo, ficando mantidas os demais termos do Edital de Abertura salvo eventuais retificações.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2023

25/01 – Publicação do Edital;

30/01 a 10/03 – Inscrições dos candidatos;

13/03 – Análise dos documentos;

14/03 – Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

15/03 – Recurso relativo à documentação;

17/03 – Lista definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos sobre a Lei Federal 8.069/90 ECA;

05/04 – Prova de Conhecimentos sobre o ECA;

06/04 – Gabarito;

06/04 – Resultado dos aprovados na prova;

07/04 – Recursos relativos à prova;

08/04 – Lista dos candidatos aptos a participarem da entrevista psicológica;

10/04 – Entrevista psicológica;

13/04 – Resultado oficial dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

14/04 – Reunião com os candidatos aprovados sobre as regras da campanha;

15/04 a 25/04 – Campanha dos candidatos;

26/04 – Processo de Escolha (votação);

27/04 – Resultado da votação;

28/04 – Recurso relativos à votação;

29/04 – Resultado do Processo de Escolha Suplementar;

30/04 – Primeira etapa da formação online sobre as atribuições do Conselho Tutelar

31/04 – Diplomação e nomeação dos Escolhidos no Processo de Escolha Suplementar.

Campos de Júlio, 09 de fevereiro de 2023,

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contido na C.I nº 023/2023, subscrita pelo Excelentíssima Secretária Municipal Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 054.538.673-02, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação, nomeada através da Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N.º. 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Regimento Interno do CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, revisado e aprovado pelos conselheiros em reunião realizada no dia 09/02/2023, conforme registro em Ata nº 02/2023, e em consonância com a Lei Municipal n.º 1.229, de 30 de março de 2021, cujo o teor consta o qual será parte integrante desse decreto.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Aprovado na Reunião Ordinária de 09 de Fevereiro de 2023.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 1.229/2021, de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição,

transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Compete ao CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; **VII** - observar a correta aplicação de no mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; **VIII** - exigir o fiel cumprimento do plano de carreira no quesito da movimentação funcional e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; **IX** - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado; **X** - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho.

XI - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

XII - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

Art. 4º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;